



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

LEI NÚMERO 1509/77

O Prefeito do Município de Gravatá.

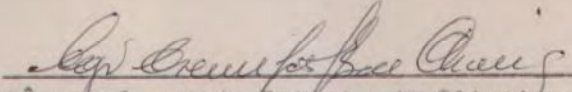
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado de "Palácio Joaquim - Didier" o Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de nossa cidade.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aposição de um retrato do saudoso pioneiro do progresso deste município, no Salão Nobre da Edilidade.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 27 de abril de 1977.


Cônego Cerealdo Batista de Oliveira

PREFEITO